



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**

**Ano XXVI Nº 3639
21 de outubro de 2021**

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3639 de 21/10/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: UILLIAM MORAES
Processo: 5548/2021 – Secretaria de Administração
Objeto: Serviços em bens imóveis
Valor: R\$ 4.374,99
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 6023/2021 – Secretaria de Obras
Objeto: Materiais de construção para manutenção e reforma de prédios públicos
Valor: R\$ 4.086,11
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Processo: 6023/2021 – Secretaria de Obras
Objeto: Materiais de construção para manutenção e reforma de prédios públicos
Valor: R\$ 360,000
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: PERES DE FARIA FARMACIA
Processo: 6106/2021 – Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento de mandado judicial
Valor: R\$ 632,40
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA
Processo: 6582/2021 – Secretaria de Saúde
Objeto: Procedimento cirúrgico urológico para município
Valor: R\$ 9.970,00
Fundamentação: Art.24, VI, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3639 de 21 /10/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA
Processo: 6525 /2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumos de diabetes.
Valor: R\$ 5.880,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 6514 /2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 5.056,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 6515/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 29.334,48
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Processo: 6513/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 11.280,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES
Processo: 3615/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 1.430,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Processo: 3613/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 55,44
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: M DA SILVA CURITIBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS
Processo: 6545/2021 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Material de Consumo e Manutenção de veículos
Valor: R\$ 14.608,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICA
Processo: 6524/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 10.625,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
Processo: 6523/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 33.204,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDICON RIO FARMA LTDA
Processo: 6522/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 15.429,62
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Processo: 6520/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 6.623,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI
Processo: 6518/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 3.108,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DROGA FONTE LTDA
Processo: 6516/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 27.211,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Processo: 6521/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 3.292,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

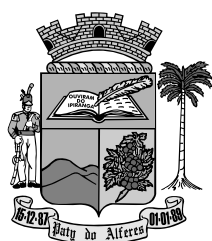
Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS
Processo: 6736/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 247,85
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS
Processo: 6737/2021 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o laboratório municipal.
Valor: R\$ 483,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **MÁRCIO ALEXANDRE CARVALHO WERNECK**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º6436/2021 e seu apenso 5873/2021, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 21/10/2021.

Republicado por incorreção.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

SRP PREGÃO 160/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO DISTRITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA REUNIÃO DO GGPPP

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, às 15h, reuniram-se os membros do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas, designado através do Decreto nº 5.917, de 25 de setembro de 2019: **PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE** – Chefe de Gabinete; **CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** – Secretário de Fazenda; **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES** - Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico e **PAULA REZENDE FILGUEIRAS** – Secretária de Administração.

A presente reunião tem como pauta a verificação e análise da documentação apresentada pela empresa **EBCA - EMPREA BRASILEIRA DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, em atendimento aos esclarecimentos solicitados, conforme Ata da reunião realizada no dia 29/09/2021.

Considerando que a empresa atendeu ao solicitado na diligência, atendendo dessa forma ao solicitado no Edital de Chamamento nº 002/2021, o Grupo Gestor decidiu aprovar o cadastro da única empresa que se habilitou, determinando pela expedição da Autorização para realização dos estudos previstos no citado Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai por todos assinada para que produza os efeitos legais.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Presidente

Cláudio Luiz da Silva Lima
Membro

José Henrique Gonçalves Carvalho
Membro

Paula Rezende Filgueiras
Membro

CONTRATO Nº 211/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 211/2021, celebrado com **3 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, no valor de R\$ 2.283,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais), tendo prazo de vigência de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6958 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.814,75 (QUATRO MIL, OITOCENTOS e QUATORZE REAIS e SETENTA e CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.14	0015	2993	R\$ 4.814,75
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.814,75

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0015	2994	R\$ 4.814,75
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.814,75

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6959 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.4.51.8.224.8	MANUT.E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	0015	1985	R\$ 38.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 38.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	4.4.9.0.52	0015	2995	RS 11.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.4.51.8.224.8	MANUT.E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.30	0015	3510	RS 18.000,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0015	3821	RS 9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 38.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6960 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2817 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.10.1243	ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.9.0.39	0015	3935	R\$ 220.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 220.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Setembro de 2021	4- ARRECAÇÃO Janeiro a Setembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.778 de 10/06/2021 2.778 de 17/06/2021 2.788 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.788 de 15/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.796 de 02/09/2021 2.800 de 10/09/2021 2.801 de 10/09/2021 2.802 de 10/09/2021 2.806 de 23/09/2021 2.807 de 23/09/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 21.781.386,00	R\$ 37.143.974,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 17.256.603,28	R\$ 2.465.676,72
Valor destinado para suplementação						R\$ 220.000,00

§ 2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 220.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6961 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2818 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 202.620,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.32	0015	2751	R\$ 202.620,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 202.620,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Setembro de 2021	4- ARRECADAÇÃO Janeiro a Setembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.775 de 10/06/2021 2.776 de 17/06/2021 2.780 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.790 de 12/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.796 de 02/09/2021 2.800 de 10/09/2021 2.801 de 10/09/2021 2.802 de 10/09/2021 2.806 de 21/09/2021 2.807 de 21/09/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 21.781.386,00	R\$ 37.143.974,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 17.256.603,28	R\$ 2.465.676,72
Valor destinado para suplementação						R\$ 202.620,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 202.620,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LE Nº 2.817 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.10.1243	ENFRENTAMENTO - COVID 19	3.3.9.0.39	0015	R\$ 220.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 220.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Setembro de 2021	4- ARRECADAÇÃO Janeiro a Setembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.775 de 10/06/2021 2.776 de 17/06/2021 2.780 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.790 de 12/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.796 de 02/09/2021 2.800 de 10/09/2021 2.801 de 10/09/2021 2.802 de 10/09/2021 2.806 de 21/09/2021 2.807 de 21/09/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 21.781.386,00	R\$ 37.143.974,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 17.256.603,28	R\$ 2.465.676,72
Valor destinado para suplementação						R\$ 220.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 220.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.818 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 202.620,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 202.620,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.32	0015	R\$ 202.620,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 202.620,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Setembro de 2021	4- ARRECADAÇÃO Janeiro a Setembro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.775 de 10/06/2021 2.776 de 17/06/2021 2.780 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.790 de 12/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.794 de 02/09/2021 2.795 de 02/09/2021 2.796 de 02/09/2021 2.800 de 10/09/2021 2.801 de 10/09/2021 2.802 de 10/09/2021 2.806 de 21/09/2021 2.807 de 21/09/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 21.781.386,00	R\$ 37.143.974,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 17.256.603,28	R\$ 2.465.676,72
Valor destinado para suplementação						R\$ 202.620,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 – ROYALTIES- LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL – Reduzido 1298	0015 – ROYALTIES	R\$ 202.620,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 613/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 209/SME/2021 de 20 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
1281/01	MARCELE CRISTINA DA SILVA	19/10/2021

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6441/2021 de 04/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, ao servidor **ANDERSON ANTONIO ROSA**, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERV. GERAIS C, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de AGOSTO/2013 a AGOSTO/2018. Lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 03/11/2021 a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 615/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6332/2021 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **MARIA ANGELICA BATISTA SOUZA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA D, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de ABRIL/2004 a ABRIL/2009. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 03/11/2021 a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SMA Nº 001 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e diretrizes do Programa Municipal de Reflorestamento Permanente no município de Paty do Alferes e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.691 de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem à recuperação/ampliação da cobertura vegetal do território municipal através de ações de reflorestamento, restauração florestal e recuperação de áreas degradadas;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa Municipal “Reflorestamento Permanente” no âmbito do município de Paty do Alferes.

Art. 2º O Programa Reflorestamento permanente contemplará tanto áreas públicas como privadas, com prioridade às áreas públicas.

Parágrafo único: As diretrizes, critérios, justificativas, condições e definições do Programa constam do ANEXO ÚNICO à presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes do Programa serão custeadas pelo orçamento da Pasta Ambiental, de acordo com os Programas de Trabalho e Elementos de Despesa correlatos.

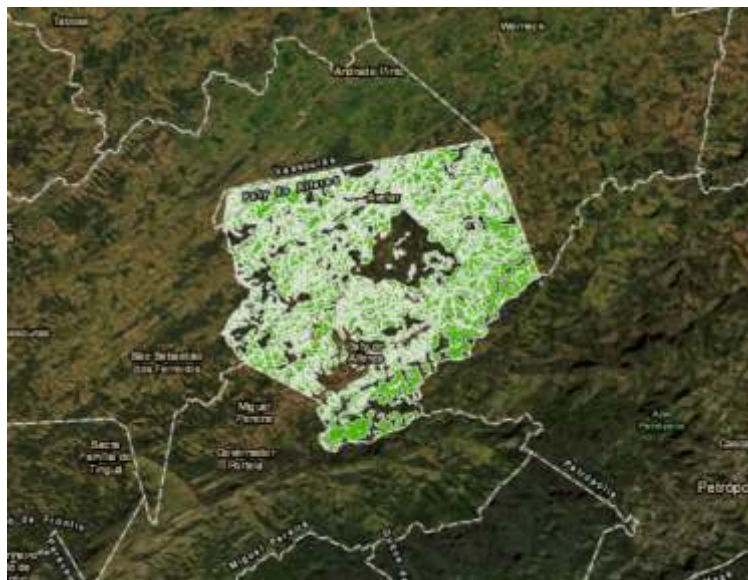
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de março do exercício de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

ANDRÉ DANTAS MARTINS
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO SMA N.º 001/2021**Programa Reflorestamento Permanente****1. Justificativa do Programa**

A cidade de Paty do Alferes possui pequenos remanescentes florestais, com baixos índices de conectividade, ou seja, com grande fragmentação, tendo apenas 7,38% da Mata Atlântica original do Município, o equivalente a 2.352,82ha de área de Mata Atlântica (SOS Mata Atlântica, 2019).



Fonte: <https://inea.maps.arcgis.com/home/item.html?id=3960525f251b4dbd92bc15b8c1cb3df8>

Acredita-se que a implantação de um Programa que promova de forma contínua o reflorestamento no território municipal (serviço ambiental), utilizando-se para tanto de áreas públicas e privadas, é uma solução viável, em longo prazo, para melhorar esses dados, e, consequentemente, prover os serviços ecossistêmicos proporcionados pelas florestas.

2. Finalidade do Programa

2.1 Instituir um Programa visando à ampliação da cobertura vegetal do território municipal, com prioridade às áreas públicas.

3. Objetivos do Programa

- 3.1 Identificar as áreas públicas e privadas potenciais para receber o plantio de essências florestais;
- 3.2 Estabelecer critérios objetivos para que o particular se habilite para a participação no Programa;
- 3.3 Potencializar as áreas de recarga hídrica (topo de morro); proteger os corpos d'água (mata ciliar) e áreas de nascentes; e recuperar áreas degradadas;
- 3.4 Plantar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) mudas de árvores por semana, conforme capacidade técnico-operacional da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Horto Municipal.

4. Descrição do Produto

4.1 Através da equipe da Secretaria de Meio Ambiente será promovido o plantio de mudas em áreas públicas e privadas, através de mão de obra própria, com essências florestais produzidas no Horto Municipal ou obtidas por intermédio de doação por outros Entes, visando essencialmente à ampliação da recarga hídrica (reflorestamento em topo de morro); à proteção de nascentes; à implantação de mata ciliar; à expansão da arborização urbana e à recuperação de áreas degradadas. Ao final dos trabalhos, espera-se a ampliação de áreas verdes e da cobertura vegetal do município.

5. Entregas do Programa

- 5.1 Plantar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) árvores por semana;
- 5.2 Áreas públicas e privadas reflorestadas.

6. Estimativas de Tempo

6.1 Prazo estimado: Indeterminado.

7. Premissas do Programa:

- 7.1 Adesão dos particulares ao Programa;
- 7.2 Escolha criteriosa das áreas públicas e privadas;
- 7.3 Arregimentar voluntários para cooperar com os serviços de plantio.

8. Restrições do Programa:

- 8.1 Disponibilidade de recursos humanos;
- 8.2 Disponibilidade de recursos financeiros para divulgação;
- 8.3 Disponibilidade de insumos/mudas.

9. Riscos do Programa

- 9.1 Fatores climáticos;
- 9.2 Falta de interesse/engajamento popular;
- 9.3 Falta de manutenção.

10. Critérios de Participação/Condição do privado para receber o plantio em seu imóvel:

- 10.1 O particular interessado poderá dirigir-se à Pasta Ambiental, de forma presencial, ou fazer contato via telefone ou e-mail para demonstrar o interesse na participação do Programa e obter maiores informações quanto à possibilidade de adesão;
- 10.2 Ser proprietário formal ou detentor a qualquer título do imóvel objeto da intervenção;
- 10.3 Não implicar em demanda obrigatória ou compensatória determinadas pelos órgãos ambientais e/ou ministeriais, tais como PRAD e PRA, entre outros, nem possuir infrações ambientais apuradas ou em fase de averiguação;
- 10.4 No caso de imóveis rurais, apresentar o recibo de cadastramento no C.A.R. (Cadastro Ambiental Rural), quando couber;
- 10.5 No caso de imóveis urbanos, comprovar a regularidade junto à Fazenda Municipal (IPTU quitado);
- 10.6 Firmar Termo de Compromisso de Manutenção do plantio;
- 10.7 Promover o cercamento de áreas quando esta atividade for indispensável e indicada por equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente;
- 10.8 A equipe técnica da Secretaria avaliará, ao final da análise dos itens elencados, a possibilidade ou não de participação no Programa.

11. Critérios técnicos de plantio:

11.1 A equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente realizará visita prévia ao imóvel para avaliar a área e indicar a técnica mais indicada de restauração florestal/reflorestamento/recuperação, de acordo com as mudas disponíveis no Horto Municipal.

12. Considerações finais:

- 12.1 A prestação dos serviços de plantio e fornecimento de mudas por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente não gerará nenhum tipo de ônus financeiro ao particular, todavia, eventual necessidade de cercamento da área terá seu custo arcado totalmente pelo particular, incluída a mão de obra de instalação;
- 12.2 Também através de celebração de Termo de Compromisso, o particular se comprometerá com a manutenção das mudas plantadas;
- 12.3 Qualquer dúvida acerca do Programa poderá ser dirimida junto à Secretaria de Meio Ambiente, com auxílio da PGM (Procuradoria Geral do Município), quando couber;
- 12.4 A equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente deverá gerar relatório contínuo de plantio contendo informações sobre o local e número de mudas plantadas.

COMUNICADO ADIAMENTO

SRP PREGÃO 175/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada "sine die".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS